

Senhor Presidente da Assembleia
Senhoras e Senhores Deputados
Senhor Presidente do Governo
Senhora e Senhores Membros do Governo

Sendo esta a minha primeira intervenção, saúdo desde já Vossa Excelência, senhor Presidente da Assembleia e as senhoras e senhores deputados.

Também quero saudar o senhor Presidente e Membros do Governo.

Saúdo também a população de Santa Maria, agradecendo todo o apoio que me tem dispensado.

Chego a este parlamento, com fundadas esperanças, que o trabalho que aqui venha a desenvolver, contribua para o desenvolvimento da ilha de Santa Maria em particular, e da região em geral, e que consiga representar condignamente, aqueles que me elegeram.

Senhor Presidente da Assembleia
Senhoras e Senhores Deputados
Senhor Presidente e Membros do Governo

Vivem-se tempos de grandes mudanças políticas, económicas e sociais, assumindo-se cada vez mais, o poder local, como um dos fundamentos da organização democrática, estando este princípio plasmado no preâmbulo da Carta Europeia de Autonomia Local.

Em Portugal, as autarquias locais têm, desde 1976, dignidade constitucional, sendo estas pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que têm como primeiro objectivo, o de assegurar a prossecução de interesses

próprios das respectivas populações. Para isso possuem atribuições, organização e competências de harmonia com o princípio da descentralização administrativa.

Regras que permitem às populações uma representatividade mais próxima dos seus centros de interesse, que viabilizam mecanismos de resposta mais capazes, racionais e eficazes, que possibilitam um conhecimento próximo de anseios e problemas específicos, que determinam o levantamento atempado e credível das realidades, que contribuem, de forma decisiva, para o desenvolvimento local e para o progresso social.

As atribuições e competências das autarquias locais, estando associadas à satisfação das necessidades das comunidades locais, respeitam, nomeadamente, ao desenvolvimento socio-económico, ao ordenamento do território, ao abastecimento público, ao saneamento básico, à saúde, à educação, à cultura, ao ambiente e ao desporto.

Por outro lado, vão-se concretizando parcerias, com a administração regional, em campos de actuação, que são novas possibilidades de intervenção, em que se afirma o princípio da subsidiariedade.

É, precisamente, em nome da mencionada proximidade das preocupações e dos problemas reais das pessoas que se tem afirmado, ao nível da administração, o atrás apontado princípio da subsidiariedade, traduzido, numa palavra, em deixar às entidades mais próximas das populações a preferência na prossecução das suas necessidades, na resolução dos seus problemas.

Com efeito, é preciso não esquecer – e os eleitos locais, certamente, não o esquecem aos mais variados níveis, pois são com isso confrontados todos os

dias – que é à sua própria porta que os munícipes batem primeiro, para procurar resolver os seus problemas mais diversos.

Encontramo-nos numa fase da história da administração pública em Portugal em que é inevitável que o poder local vá conhecendo novas formas de gestão e de intervenção junto das populações, para o que se amplia o leque daquelas mesmas atribuições e competências.

Lembramos que antes da democracia tudo, na história da vida autárquica portuguesa, estava por fazer — desde logo o próprio poder local que se queria livre e autónomo.

Pelo País fora, quase não havia água domiciliária, nem saneamento ou luz suficiente. As vias de comunicação pouco menos eram do que caminhos vicinais. A cultura apenas se traduzia em esporádicas manifestações populares. As carências eram absolutas, as ambições tão legítimas, eram enormes.

Foi o princípio de tudo, o início de uma caminhada que implicou o poder local na alfabetização e escolaridade, na equidade social, na igualdade de oportunidades, na valorização da cultura, do desporto, da segurança, do lazer.

Nos seus concelhos, foi o poder local, conselheiro nas desavenças, esteio nas dificuldades, companheiro nas alegrias, solidário nas tristezas.

São bem diversos os tempos de hoje, é outra a realidade que agora nos envolve. Ultrapassada que está a primeira fase, resolvidos estrangulamentos que nos tolhiam, segue-se agora os caminhos do desenvolvimento sustentado, já não em busca do basilar, mas na demanda da qualidade que distingue.

No quadro da repartição dos recursos públicos, as autarquias locais dispõem de receitas próprias, beneficiando ainda de receitas provenientes dos impostos do Estado.

O sistema instituído pela primeira Lei das Autarquias Locais, a Lei n.º 79/77, de 25 de Outubro, se serviu de suporte ao funcionamento dos órgãos já então democraticamente eleitos, porém, enfermava, de diversas lacunas, imperfeições técnico-jurídicas e deficiências de sistematização, que foram entretanto, sendo sucessivamente corrigidas à luz da experiência acumulada ao longo dos anos, até à entrada em vigor do DL n.º 100/84, de 29 de Março, primeiro, e ao culminar da nova lei de autarquias locais em Setembro de 1999, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Este diploma, estabeleceu o regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias – vindo aprofundar ainda mais, o papel, as atribuições e competências das autarquias locais, assistindo-se a um pretendido renovado impulso do princípio da subsidiariedade, reafirmando-se a descentralização de poderes e a solidariedade inter-regional e apontando-se à eficiência e à eficácia da gestão pública.

As transferências financeiras do Estado para os municípios e para as freguesias, no âmbito do Fundo Geral Municipal (FGM), do Fundo de Coesão Municipal (FCM) e do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), são processadas pela Direcção-Geral das Autarquias Locais. Neste capítulo, lembramos que aquando da elaboração da Lei 42/98 de 6 de Agosto – Lei das Finanças Locais, por influência do Governo Regional dos Açores, se introduziu um factor de majoração de 1.3 a favor das autarquias das regiões autónomas, no cálculo da população, relativamente às suas congéneres do continente, na alínea a) n.º 1 do art. 12.º.

As limitações orçamentais impostas às autarquias locais nos últimos anos, através do orçamento geral do estado, agravadas pelas limitações ao endividamento, mostraram a capacidade de adaptação destas às dificuldades.

Através da cooperação financeira directa e indirecta com o Governo Regional, podem as autarquias aprofundar com outra propriedade e dinamismo, o quadro de parcerias com a administração regional, num cenário realista de actuação, como por exemplo, a celebração de contratos de cooperação/coordenação/colaboração, ou ainda a celebração de protocolos específicos com entidades/parceiros sociais variados, como o INH atacando áreas sociais sensíveis, como a habitação, com potencial de crescimento e desenvolvimento dos recursos humanos da administração local, como nos domínios da modernização administrativa, do ambiente, da protecção civil, dos serviços on-line, entre outros.

Neste capítulo, é importante realçar a cooperação que tem sido realizada, pelo Governo Regional, por áreas e por entidades:

Acordos de cooperação financeira, entre o Governo Regional e as Freguesias:
Desporto, aquisição de equipamentos de “Hardware”, cursos de tapeçarias e Arraiolos, cursos de informática, dinamização de actividades culturais, desporto cultura e etnografia, cursos de bordados à mão, pequenas reparações nas sedes das Juntas de Freguesia.

Contratos de colaboração e coordenação com Câmaras Municipais:
Abastecimento de água e recursos naturais, cultura e desporto, habitação, juventude, ordenamento do território.

Contratos ARAAL cooperação financeira indirecta.
Empréstimos contratados ao abrigo da cooperação indirecta com o pagamento dos juros.

Cooperação financeira directa com os municípios
Construção ou grande reparação de sedes de Juntas de Freguesia. Cooperação financeira na habitação, contratualizando contratos de financiamento com o INH.

A alteração da legislação no que concerne á tributação e património, constituem-se também como factores importantes para a captação de receitas por parte das autarquias. Tem ainda estas, competência decisória em matéria de impostos, dentro de limites previamente fixados, para as suas respectivas áreas de circunscrição, incluindo a possibilidade de decidirem determinadas isenções fiscais aptas a atrair o investimento.

Nos Açores, e ao nível das freguesias, tem vindo a ser dada formação, nas áreas jurídica e contabilístico-financeira, acções pioneiras no país, visando transmitir a estes autarcas conhecimentos fundamentais para o exercício dos seus mandatos, mercê das alterações legislativas dos últimos anos, nomeadamente com a introdução do Pocal e alterações no regime jurídico.

Senhor Presidente da Assembleia
Senhoras e Senhores Deputados
Senhor Presidente e Membros do Governo

A ilha de Santa Maria, vive sob a necessidade da definição de um novo modelo económico, que aponte claramente, quais as actividades viáveis e com possibilidade de sucesso de forma a captar investimento, e relançar a sua actividade económica.

A criação do fundo de coesão, vem trazer novas oportunidades, pelo que há que criar dinâmicas para a sua utilização e aproveitamento por parte dos senhores empresários, promovendo a aceleração do crescimento económico.

A criação de incentivos para as ilhas de coesão, Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo, constitui-se como um instrumento único, e que traz aos empresários destas ilhas, responsabilidade no sentido do seu aproveitamento, disponibilizando o Governo Regional, através de protocolos realizados com a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e a Ordem dos Arquitectos dos Açores, apoio para a sua boa utilização, nomeadamente no apoio técnico às candidaturas.

Está em curso na ilha de Santa Maria a instalação de uma estação de rastreio e telemetria, um trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, pela Agência Espacial Europeia (ESA), Governo dos Açores e Câmara Municipal de Vila do Porto.

Neste âmbito, Santa Maria, tem vindo a preencher uma vocação de grandes infraestruturas, estando a empresa NAV EP, a instalar um radar secundário, que virá melhorar substancialmente a navegação aérea dentro da área da nossa região.

Está também a Força Aérea Portuguesa, na região, a estudar a localização de um radar primário. Faz todo o sentido que esta localização seja em Santa Maria, uma vez que existe a nível nacional, um protocolo com a NAV EP, de partilha de informação, e atendendo à instalação nesta ilha do radar secundário, e com o objectivo de se criarem sinergias na utilização destes equipamentos, beneficiando a aviação civil e a defesa nacional, de acordo com as missões de cada entidade, mas na certeza de que a sua rentabilização e operação traria mais vantagens ao país.

Senhor Presidente da Assembleia

Senhoras e Senhores Deputados

Senhor Presidente e Membros do Governo

Decorrido este primeiro ano, após as eleições de 15 de Outubro de 2004, verifica-se que o Governo Regional, tem vindo a cumprir com os seus compromissos eleitorais, tendo-se constatado esse facto na visita estatutária realizada recentemente á ilha de Santa Maria.

Dos investimentos estruturantes para esta ilha, como o Matadouro de Santa Maria, já inaugurado, perspectiva-se em sede do actual plano, o núcleo de recreio náutico de Vila do Porto, a repavimentação das restantes estradas regionais que estavam em semi-penetração, e a Casa do Povo de Santa Bárbara, entre outros.

Nos Açores, tem vindo a ser desenvolvidas políticas de solidariedade social, sem descurar a iniciativa privada, é esse o caminho.

Porque queremos uma região mais desenvolvida, moderna e solidária, há que cultivar o rigor e incentivar a produtividade.

As dificuldades dos tempos que se vivem, devem servir de incentivo, na procura de mais investimento.

Para que este se concretize, há que promovê-lo, nomeadamente a partir desta Assembleia, necessitando-se para o efeito de um clima de confiança, e é esse voto que aqui deixo, em ordem a se criar um futuro melhor para as populações dos Açores.

Disse.